PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº ___ / 2020

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 8,23% (oito vírgula vinte e três por cento) aos Servidores Públicos Municipais, a título de revisão geral anual.

Parágrafo Único: O percentual de 8,23% (oito vírgula vinte e três por cento) é correspondente à 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) referente ao reajuste do ano de 2019 e 4,48% (quatro virgula quarenta e oito cento) referente ao reajuste salarial do ano de 2020.

Art. 2º O reajuste que trata a presente Lei será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados do Poder Executivo do Município de Pedralva.

Art. 3º Fica assegurada complementação salarial ao servidor cujo vencimento for inferior ao Salário Mínimo Vigente, para que se atinja o valor mínimo, a título de Garantia Constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, bem como a complementação do piso aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, conforme estabelece a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Pedralva, 16 de janeiro de 2020.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 16 / 01 / 2020
Horas: 13 : 36
Protocolo: 14 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 002/2020/PMP

Pedralva, 16 de janeiro de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Deildo Nunes Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto novamente a exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei substitutivo que: " Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA:

Conforme mensagem 001/2020, enviamos a esta Casa Legislativa Projeto de Lei de Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Município de Pedralva que visa a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro perfazendo assim a recomposição das perdas, baseando-se no índices oficiais acumulaados 01/01/2019 a 31/12/2020, sendo o percentual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) referente ao reajuste do ano de 2019 e 3,27% (três virgula vinte e sete por cento) referente ao reajuste salarial do ano de 2020.

Contudo, o Projeto foi enviado antes mesmo da fixação da respectiva inflação do indice oficial IPCA-IBGE anunciado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na sexta-feira 10, sendo que este ficou maior que o esperado da meta, ou seja, em 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), fazendo com que o próprio Presidente da República reeditasse a medida provisória do salário minimo fixando-o em R$ 1.145,00 por mês, de conhecimento de todos os Edis Vereadores.

Deste modo, nada mais justo e correto este Poder Executivo também rever seu Projeto de Lei que trâmita perante este Poder Legislativo e apresentar o presente Projeto Substitutivo, a fim de aplicar o indice inflacionário correto na recomposição salarial dos servidores, a fim que possam efetivamente voltar a ter poder aquisitivo perante o mercado de consumo por exemplo.

Assim, mantidas todas as justificativas anteriomente expostas na mensagem 001/2020, **solicitamos aos edís Vereadores que o projeto substitutivo seja votado em regime de urgencia, urgentíssima, requerendo desde já a quebra de qualquer instersticio necessário a fim de que o projeto substitutivo seja recebido e votado na mesma sessão ordinária em que foi apresenstada.**

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 16/01/2020
Horas: 13 : 36
Protocolo: 15/2020